



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!  
ALBÉRICO CORDEIRO  
Prefeito

LEI Nº 1.542/2002.

DE 31 DE JANEIRO DE 2002.

REGISTRADO SOB N. 1542/2002

F.S. FLS. 153V à 155V

LIVRO N. 25

F. 15103, 12002

FUNCIÓARIO

Reestrutura o quadro de cargos provimento efetivo integrante dos órgãos do Poder Executivo do Município de Palmeira dos Índios e adota outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se as Leis 942/81 , 967/83 e 972/83 que passa a vigor com a seguinte redação;

**Art. 2º** - O quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal passa a ser constituído pelos anexos I e II desta Lei;

**Parágrafo Único** – Extingue-se os cargos de Assistente de Parteira, Assessor Jurídico, Fiscal de Luz, Encarregado de Mercado e Chefe da Unidade de Controle Municipal disposto na Lei 967/83 e que estão vagos;

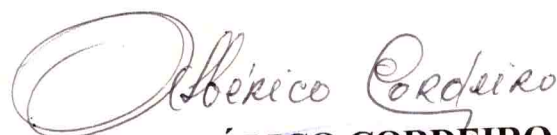
**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no prazo de 90 dias da data promulgação da presente. Lei, as apostilas dos títulos de nomeação ou fornecer documento hábil que comprove a verdadeira situação do Servidor;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações de pessoal consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 31 de janeiro de 2002.



ALBÉRICO CORDEIRO  
PREFEITO

  
RICARDO BEZERRA VITÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**NOVOS TEMPOS!**  
ALBÉRICO CORDEIRO  
Prefeito

**Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da  
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios,  
em 31 de janeiro de 2002**

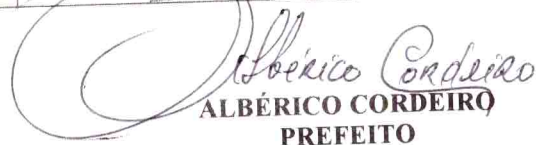
**MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS**  
Diretora da Divisão de Serviços Gerais

**ANEXO I**  
**QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE**  
**PALMEIRA DOS ÍNDIOS - LOTAÇÃO GENÉRICA**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
44	AGENTE ADMINISTRATIVO /	PECE - 01
30	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO /	PECE - 01
10	AGENTE DE TURISMO /	PECE - 01
02	ARMADOR /	PECE - 01
01	ARQUITETO /	PECE - 05
02	ARQUIVISTA *	PECE - 05
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO *	PECE - 04
06	ASSISTENTE SOCIAL *	PECE - 05
97	ATENDENTE *	PECE - 01
01	AUDITOR *	PECE - 05
06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA +	PECE - 02
02	BIBLIOTECÁRIO *	PECE - 05
01	BIOMÉDICO *	PECE - 05
02	BOMBEIRO HIDRÁULICO *	PECE - 01
01	BORRACHEIRO /	PECE - 01
03	CANTINEIRA /	PECE - 01
03	CARPINTEIRO /	PECE - 01
18	CONTÍNUO /	PECE - 01
01	CORREGEDOR /	PECE - 05
01	COSTUREIRO /	PECE - 01
04	COVEIRO /	PECE - 01
16	DENTISTA /	PECE - 05
01	DENTISTA ENDODONTISTA /	PECE - 01
01	DESENHISTA /	PECE - 03
03	DESENHISTA AUTO-CAD /	PECE - 01
24	DIGITADOR /	PECE - 01
06	ELETRICISTA /	PECE - 01
01	ELETROTÉCNICO /	PECE - 03
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO /	PECE - 05
01	ENGENHEIRO CIVIL	PECE - 05
01	ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	PECE - 05
73	ESCRITURÁRIO /	PECE - 01
02	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	PECE - 01
01	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO	PECE - 05
17	FISCAL ADMINISTRATIVO	PECE - 01
06	FISCAL DE OBRAS	PECE - 01
10	FISCAL DE TRIBUTOS	PECE - 04
01	FOTÓGRAFO	PECE - 03
40	GARI	PECE - 01
04	JARDINEIRO	PECE - 01
20	MAGAREFE	PECE - 01
01	MECÂNICO	PECE - 01
01	MÉDICO ANGIOLOGISTA	PECE - 05
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO FISIOTERAPEUTA	PECE - 05



01	MÉDICO FONOAUDIÓLOGO	PECE - 05
02	MÉDICO GENERALISTA	PECE - 05
04	MÉDICO GINECOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO INFECTOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO	PECE - 05
01	MÉDICO NEURO-PEDIATRA	PECE - 05
04	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PECE - 05
01	MÉDICO ONCOLOGISTA	PECE - 05
02	MÉDICO ORTOPEDISTA	PECE - 05
02	MÉDICO OTORRINO	PECE - 05
02	MÉDICO PEDIATRA	PECE - 05
01	MÉDICO PSIQUIATRA	PECE - 05
02	MÉDICO UROLOGISTA	PECE - 05
02	MÉDICO VETERINÁRIO	PECE - 05
01	MESTRE DE OBRAS	PECE - 03
22	MOTORISTA /	PECE - 03
01	MUSEÓLOGO	PECE - 05
21	MÚSICO	PECE - 01
01	NUTRICIONISTA	PECE - 05
04	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PECE - 01
02	OPERADOR DE ÁUDIO /	PECE - 01
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	PECE - 01
21	PEDREIRO	PECE - 02
15	PINTOR	PECE - 02
04	PODADOR DE ÁRVORE	PECE - 01
05	PROCURADOR	PECE - 05
374	PROFESSOR	PECC - SE
02	PROTOCOLISTA	PECE - 01
02	PSICÓLOGO	PECE - 05
23	REGENTE AUXILIAR	PECC - SE
01	SERRALHEIRO	PECE - 01
98	SERVENTE /	PECE - 01
286	SERVIÇAL /	PECE - 01
05	SUPERVISOR DE ENSINO	PECC - SE
05	TÉCNICO AGRÍCOLA	PECE - 03
09	TÉCNICO CONTÁBIL	PECE - 03
04	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PECE - 03
02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PECE - 03
02	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	PECE - 03
03	TÉCNICO JURÍDICO	PECE - 03
06	TELEFONISTA /	PECE - 01
01	TESOUREIRO /	PECE - 04
137	VIGIA /	PECE - 01
04	VIGILANTE SANITÁRIO	PECE - 02
02	VISTORIADOR	PECE - 01
82	ZELADOR	PECE - 01
01	ZOOTECNISTA	PECE - 05

  
**ALBÉRICO CORDEIRO**  
**PREFEITO**

ANEXO II

SÍMBOLOS E VALORES ATRIBUÍDOS AOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÍMBOLO	VALOR
PECE - 01	RS 200,00
PECE - 02	RS 250,00
PECE - 03	RS 300,00
PECE - 04	RS 400,00
PECE - 05	RS 450,00

  
ALBÉRICO CORDEIRO  
PREFEITO